Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Junho de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1872

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 047

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** nº. 0047/**2019**
CONTRATADO:
EMPRESA: SOLOART TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., com Inscrição no CNPJ/MF 02.859.733/0001-01, estabelecida à SCIA QUADRA 12 CCONJUNTO 01 LOTE 16 GUARÁ-DF, CEP: 71250-130, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EMÍLIO MALDI**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da CI/RG nº 1.416.588 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 547.065.806-68, CREA nº. 4789-D/GO, residente e domiciliado QNL 11 B1. C Ap. 206, na cidade de Taguatinga- DF, CEP: 72151-113.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço na Construção da Unidade Básica de Saúde na Cidade de Água Fria de Goiás.
DA VIGÊNCIA. : O prazo de execução das obras e de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados de acordo com a ordem de serviço e/ou com a conclusão do objeto licitado.
DOS VALORES: o Município pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de **R$ 548.102,11 (Quinhentos e quarenta e oito mil cento e dois reais e onze centavos)**, com base nas medições mensais e contra apresentação de Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

Data de Assinatura: 31 de Maio de 2019

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:49DE6655

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO FESTA DA MOAGEM

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIODE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO CONTRATO** nº. **0046/2019**

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

CONTRATADO:

EMPRESA: PROSPERE COMERCIO E LOCAÇÕES DE STRUTURAS MOVEIS EIRELI, com inscrição no CNPJ nº. 13.802.444/0001-92, estabelecida à Av. Quarta Radial nº. 1874, Quadra 207, Lote 16 Sala 01, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.830-130, neste ato, representada pelo Sr. LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº. 4416493 – MT/GO, inscrito no CPF nº. 735.870.781-72.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de Empresa especializada para a realização dos eventos: FESTA DA MOAGEM 2019, compreendendo toda a infraestrutura, equipamentos, mão de obra e todo material necessário a execução do evento

DA VIGÊNCIA. Pelo presente contrato tem vigência de 60 (sessenta dias), contados da data da assinatura.
DOS VALORES. O valor global do contrato será na importância de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), fixo incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes da contratação.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2019

RAFAEL LUIZ QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:E92AFE45

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 049

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO CONTRATO** nº. **0049/2019**

CONTRATADO:

PESSOA JURÍDICA: WEMERSON VIEIRA FERNANDES, com inscrição no CNPJ nº. 32.965.333/0001-41, situado (a) na Rodovia GO 118 km-Fazenda Rola Pedra, Zona Rural, Água Fria de Goiás, tendo como seu representante o senhor Wemerson Vieira Fernandes, brasileiro, carpinteiro, solteiro, portador do CPF nº. 056.795.861-26, RG nº. 3.394.383 SSP/DF, residente e domiciliado na Fazenda Rola Pedra, zona rural neste município.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obra para construção de bueiro na fazenda Bonsucesso Estrada Vicinal Fazenda Matinha para Idelbrano, no município de Água Fria de Goiás, conforme memorial descrito e orçamento anexo.

DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência deste contrato de prestação de serviços será a partir de 14 de Junho de 2019 a 17 de Junho de 2019 , podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no Foro de Planaltina-Go.
DOS VALORES. Pelos serviços ora contratados especificados acima, a CONTRANTE pagará ao CONTRATADO o valor – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para emissão de nota de pagos mediante apresentação de fatura de conclusão dos serviços.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2019

AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:C4C03212

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 048

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO CONTRATO** nº. **0048/2019**

CONTRATADO:

PESSOA JURÍDICA: EMANUEL JAYME DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA JUNIOR, com inscrição no CNPJ nº. 30.121.722/0001-65, com sede na cidade de Goiânia Estado de Goiás, à avenida E, nº.1470, qd. B29, Lt. 01, Sl. 907, Edif. Juscelino Kubitchek, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, representada neste ato pelo proprietário da Empresa sr. Emanuel Jayme da Conceição Cerqueira Junior, inscrito no CPF nº.965.024.105-10, RG nº 07076770-09, residente e domiciliado no endereço acima.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto conforme Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a Realização de Show com a dupla RICK E RANGEL, durante o evento denominado FESTA DA MOAGEM, que será realizada na Cidade de Água Fria de Goiás no dia 21/06/2019

DOS VALORES. Pelos serviços ora contratados especificados acima, a CONTRANTE pagará ao CONTRATADO o valor – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até dez dias após a assinatura, e o saldo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) restante até o dia 21/06 /2019, em conta em Banco Oficial a ser fornecida pela Contratada.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2019

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:43E072A2

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 050

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO CONTRATO** nº. **0050/2019**

CONTRATADO:

PESSOA JURÍDICA: LUCAS EUSTAQUIO SIMÃO LIMA, com inscrição no CNPJ nº. 32.743.237/0001-59, com sede na cidade de Goianésia Estado de Goiás, à Rua 20 leste, nº 262, bairro Santa Luzia, CEP: 76380-187, representado neste ato pelo proprietário da Empresa sr. Lucas Eustáquio Simão Lima, inscrito no CPF: 044.980.901-36, RG: 5904475, residente e domiciliado no endereço acima .
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto conforme Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a Realização de Show com a dupla LUCAS E NATHAN, durante o evento denominado FESTA DA MOAGEM, que será realizada na Cidade de Água Fria de Goiás no dia 22/06/2019.
DOS VALORES. Pelos serviços ora contratados especificados acima, a CONTRANTE pagará ao CONTRATADO o valor – R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em até dez dias após a assinatura, e o saldo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) restante até o dia 22/06 /2019, em conta em Banco Oficial a ser fornecida pela Contratada.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2019

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:8950FA31

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIODE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO CONTRATO** nº. **0018/2019**

CONTRATADO:

EMPRESA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA, com inscrição no CNPJ nº. 18.360.372/0001-94 com sede na Rua QNF 21 S/N, lote 40 loja 05 setor TAGUATINGA NORTE, na cidade de Brasília DF, CEP: 72.125-710, neste ato representada pelo Sr. André Luiz de Oliveira Sousa, brasileiro, portador da CI/RG nº 1667649, inscrito no CPF/MF nº 704.265.891-49.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores, câmara de ar, para veículos e maquinas do Município.
DOS VALORES. Ao presente **termo de contrato da – se o valor de R$ 285.261,60 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2019

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:D2CB5F12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO Nº. 097, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Decreta Luto Oficial, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Efetiva **NILZA PEREIRA PRIMO**, professora na Rede Municipal de Ensino, ocorrido na madrugada do dia 17/06/2019.
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ODETE ROSA DE OLIVEIRA PERES**, mãe da ex-secretária Municipal – Lúcia Carmo das Graças Paiva Pinto e tia da Servidora Efetiva Maria Fátima de Paiva Meira, ocorrido na madrugada do dia 17/06/2019.
CONSIDERANDO, ainda, que seus falecimentos constituem perdas irreparáveis para suas famílias e para a nossa Cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado LUTO OFICIAL, no dia 17/06/2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 17 de Junho de 2019, 60º. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:85572314

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO Nº. 098, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe acerca da suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, no dia 21 de junho de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições;
CONSIDERANDO que o próximo dia 20 de junho é feriado de "Corpus Christi";

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais na sexta feira, dia 21 de junho de 2019, dia este que sucede o feriado de "Corpus Christi".
Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação deste decreto os serviços que, por natureza ou característica especial, não podem ter alterado seu período diário de execução ou não devem sofrer interrupção de continuidade.
Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada Departamento do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alexânia, Estado de Goiás, 17 de junho de 2019, 60º. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:56714E56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – DECRETO Nº 028/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019
"DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO"

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **17/06/2019**, o **DECRETO Nº 028/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019 "DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO"**, como segue:

ERRATA 01

Na Publicação do **DECRETO Nº 028/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019 "DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO"**, publicado no **Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), código identificador da matéria: **578EA50F**, edição nº **1862** de **04/06/2019**, no Processo Administrativo nº **9429/2019**, no teor e conteúdo:

Onde se lê:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **31** (trinta e um) dias do mês de **maio** de **2019**.

Leia-se:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **30** (trinta) dias do mês de **maio** de **2019**.

Ficando o restante do Decreto inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **17** de **junho** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7091C4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato nº **046/2018**.
Tomada de Preços Nº **003/2017**.
Processo nº **8455/2017**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: Itain Prestadora de Serviços de Limpezas e Construções Ltda - ME. **CNPJ:** 06.199.955/0001-04.
Licitado: **Execução de OBRAS NÃO CONCLUÍDAS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10275/2014 – FNDE da Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com vestiário**.
Adita: **Prorroga prazo e vigência de Contrato**.
Assinatura: **31/05/2019**.
Prazo e Vigência: **Vigerá por** mais **213** dias de **01/06/2019** até **31/12/2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:65919B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 091/2017

"DISTRATO DO CONTRATO 091/2017 REFERENTE À: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE ALVORADA DO NORTE, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO BENEDITO JOSÉ BARROS 00256708169."

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

BENEDITO JOSÉ BARROS 00256708169, inscrita no CNPJ/MF: **27.721.354/0001-81**, situado na Rua Epaminondas Pereira do Nascimento, S/N, Quadra B, Lote 1-A, Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, BENEDITO JOSÉ BARROS, motorista, portador da carteira de identidade RG: 4510170 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.567.081-69, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO., doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente distrato abrange o Contrato nº 091/2017 e se refere a Locação de veículo Caminhão Carroceria Aberta com motorista, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA de Alvorada do Norte, decorrente do Processo Administrativo nº 8261/2017, Edital – Pregão Presencial nº 017/2017.

CLÁSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no segundo termo aditivo decorrente do contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

BENEDITO JOSÉ BARROS 00256708169, inscrita no CNPJ/MF: **27.721.354/0001-81**, situado na Rua Epaminondas Pereira do Nascimento, S/N, Quadra B, Lote 1-A, Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, BENEDITO JOSÉ BARROS, motorista, portador da carteira de identidade RG: 4510170 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.567.081-69, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO, declara, neste ato, que o Município de Alvorada do Norte, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo a este profissional, e que nada mais tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados

Alvorada do Norte, 31 de maio de 2019.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Benedito Jose Barros 00256708169
CNPJ/MF: 27.721.354/0001-81
BENEDITO JOSE BARROS
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8917F61D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 025/2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Com base na Lei 311/2009, Art. 18, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 70,15% (setenta, quinze por cento) sobre os vencimentos da servidora ***Marivan Gomes de Oliveira Borges***, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

"PLENÁRIO IZOLINO ALVES MARQUES" Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de **junho** de 2019.

.
ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:160D9597

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 026/2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Com base na Lei 0341/2009, Art. 49, Inciso VIII, Subsecção VIII e Art. 64, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos da servidora ***Cristiane Aprígio Lourenço***, ocupante do cargo efetivo de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

"PLENÁRIO IZOLINO ALVES MARQUES" Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de **junho** de 2019.

.
ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:A8F71ECF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 027/2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Com base na Lei 0341/2009, Art. 49, Inciso VIII, Subsecção VIII e Art. 64, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos da servidora ***Sílsia Guimarães Ribeiro***, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

"PLENÁRIO IZOLINO ALVES MARQUES" Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de **junho** de 2019.

.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:188A813A

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para, Instalação de PABX e Ramais nos gabinetes dos vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás*, para atender as necessidades da Câmara."*

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços contratação de empresa para, **Instalação de PABX e Ramais nos gabinetes dos vereadores**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: **EURICO CARNEIRO DE JESUS**, pessoa física, inscrita no CPF 863.382.001-30, na Rua Antônio Nunes Borges, nº 251, setor Jardim Agua Fria, Caçu- GO se apresentou para a realização dos serviços;
b)O profissional supramencionado é capacitado na área solicitada e presta serviços em diversos municípios do Estado e Região, bem como ao município de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:C21945AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 508/2019

DECRETO Nº 518. DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n º 050/94, 170/2001 e Lei n º 176/2001, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONSIDERANDO que por solicitação do PODER EXECUTIVO, MUNICIPAL, às entidades e os órgãos que comporão o Conselho Municipal de Saúde, indicaram seus representantes, titulares e suplentes de igual forma prevista na Legislação vigente;

CONSIDERANDO que, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE é de máxima importância para regular o funcionamento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tanto pelas exigências legais como pela sua representatividade;

CONSIDERANDO. finalmente que, é interesse da Administração Pública Municipal, contar com o apoio e colaboração legítima dos Órgãos Públicos e da sociedade Civil co Jurisdição no Município de Aparecida do Rio Doce;

DECRETA:
Art. 1 º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Aparecida do Rio Doce, como Conselheiros e seus respectivos Suplentes, as pessoas adiante relacionadas:

I – Representante do Governo:
1º - Titular:
Nome: Nerivaldo Venâncio dos Santos
CPF: 924 878 151-91- Contato: 064 99253 6875

2º - Suplente:
Nome: Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa
CPF: 567 020 947 - 91- Contato: 064 99251 1256

II – Representante dos Servidores da Secretaria de Saúde:
1º - Titular:
Nome: Dilma Helena Aparecida de Oliveira
CPF: 900 517 001-82- Contato: 064 99217 4099

2º - Suplente:
Nome: Levi Tavares de Freitas
CPF: 154 931 721-00 - Contato: 064 99219 0600

III – Representante dos Profissionais de Saúde:
1º - Titular:
Nome: Lorraine Rodrigues Pereira
CPF: 035 720 651-78 - Contato: 064 98406 1112

2º - Suplente:
Nome: Valeria Cristina Souza Freitas Alves
CPF: 788 621 751 -91- Contato: 064 99264 9781

IV – Representantes dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação:
1º - Titular
Nome: Angelita Batista de Souza

CPF: 575 881 711-20 - Contato: 064 99252 1223

2º - Suplente:
Nome: Leila Paula de Freitas
CPF: 814 466 751-49 - Contato: 064 99263 1195

V – Representantes do IPARD, Instituto de Previdência do Município
1º - Titular
Nome: Vânia Severino Lima
CPF: 360 557 271-53 - Contato:064 99235 -8641

2º - Suplente:
Nome: Ernandes Santos da Silva
CPF: 053 207 096-84 - Contato: 064 99205 - 6692

VI– Representantes dos Funcionários Públicos Municipais:
1º - Titular
Nome: Thânia Aprígio Lourenço Miranda
CPF: 014 649 903-23- Contato: 064 99212 9013

2º - Suplente:
Nome: Claudia Martins Novais
CPF: 592 009 891-68'- Contato: 99232 7884

VII – Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública
Nome: Franciano Lucas Cabral
CPF: 810 324 631 - 04 - Contato: 064 99262 3088

2º - Suplente:
Nome: Cristina Rodrigues Albino
CPF: 786 661 041 -04 - Contato: 064 99248 7155

VIII – Representante dos Membros da Igreja Católica
1º - Titular:
Nome: Moacir Luiz Bressiani
CPF: 947 191 609 – 72 - Contato: 064 99262 - 6388

2º - Suplente:
Nome: Patrícia Garcia de Queiroz
CPF: 949 998 481 – 04 - Contato: 064 99252 – 6265

X – Representante da Gestão do Fundo Municipal de Saúde (membro nato)
1º - Titular:
Nome: Ana Cristina Costa
CPF: 036 749 314 -43- Contato: 064 99258 0620

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo os outros membros e suplentes já nomeados, revogados as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4B522A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 484/2019

DECRETO Nº 484/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a instituição de Comissão para realização de Concurso Público – Edital e Regulamento nº 001/2019 e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de instituir Comissão para realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados os senhores Patrícia de Sousa Freitas, Welmo Oliveira Borges e Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSAO para realização do Concurso Público – Edital n 001/2019.

Art.2 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:731398A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 049, de 13 de junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Kátia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 14 de junho de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária na quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o íten 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:F29F2B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA - SME Nº 050, de 17 de junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Kátia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 17 e 18 de junho de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias na quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o íten 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:33A12C91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE ARAGARÇAS, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 28/2019, saindo como vencedor, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor total de R$ 886.502,50 (oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, com o valor de R$ 972.845,50 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 809.818,86 (oitocentos e nove mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$1.090.020,59 (hum milhão noventa mil vinte reais e cinquenta e nove centavos), K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), R.C.EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, com o valor de R$ 89.211,00 (oitenta e nove mil duzentos e onze reais), GOIAS BEM COMERCIO E SERV.P SAUDE EIRELI-ME, com o valor de R$ 52.553,84 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), FARMACHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 590.745,90 (quinhentos e noventa mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 503.858,45 (quinhentos e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, com o valor de R$ 427.928,80 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.432.285,44 (cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Aragarças, 17 de junho de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4C5ED3BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
CNPJ:10.689.094/0001-01
Valor Total**:79,80**
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ:09.137.352/0001-68
Valor Total:**102,00**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 18/06/2019 à 22/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:89A65064

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
CNPJ:10.689.094/0001-01
Valor Total**:285,73**
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ:09.137.352/0001-68
Valor Total:**15,00**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 18/06/2019 à 20/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:33D4F10E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
CNPJ:10.689.094/0001-01
Valor Total**:444,76**
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ:09.137.352/0001-68
Valor Total:**184,80**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 18/06/2019 à 22/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:712CD250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ:10.689.094/0001-01
Objeto: AQUISIÇAO DE LEITE PARA PACIENTE ANA SOFYA ALVES SILVA
Valor Total: **1.659,00**
Vigência:18/06/2019 à 22/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:811D35D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ:10.689.094/0001-01
Objeto: AQUISIÇAO DE FRALDA GERIATRICAS PARA PCT SAULO COSTA LIMA
Valor Total: **260,62**
Vigência:18/06/2019 à 22/07/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:398536C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **IBI LIFE MEDICAL EIRELI**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.**
Valor Total: **19.970,00**
Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7EFE4327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.**
Valor Total: **12.366,50**
Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4C3F13F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.**
Valor Total: **8.132,00**
Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D98CCA8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.**
Valor Total: **10.578,00**
Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:71057107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.**
Valor Total: 19.770,00
Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6FF281EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **FANEM LTDA**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.**
Valor Total: 28.500,00
Vigência: 13/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FACC428B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço 06/2019

Retificação

Onde se le: R$ 62.135,00.

Leia-se R$ 248.540,00.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7839F60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto: **PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÕES NO PREDIO DA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**
Valor Total: 49.457,40
Vigência: 12/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5AA925F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO**
Valor Total: 321.567,02
Vigência: 12/06/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:353DE6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO APOLINARIO BURJACK(AEROBAR) NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.**
Valor Total: 248.540,00
Vigência: 17/06/2019 à 15/08/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2B162028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275 /2019	**Nº PROCESSO:00984/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a aquisição de medicamentos para a Paciente **ELIZETE CÂNDIDA MONTEIRO MARQUES,**em caráter emergencial. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,FARMA LUNUS LTDA-ME CNPJ nº 14.129.312/0001-04 **valor total de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 17 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:361DA91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276 /2019	**Nº PROCESSO: 001008/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita a aquisição de medicamentos para o Paciente DURVAL BORGES DE GODOI, Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,ODAIR ALVES DOS SANTOS CNPJ nº 11.897.165/0001-24 **valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 17 de JUNHO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:0141F298

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GOIÁS
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis- Goiás comunica que no dia **11 de julho de 2019 a partir das 14 horas no Prédio da Câmara Municipal de Bonfinópolis Goiás,** estará sendo realizada a segunda Audiência Pública sobre a Elaboração do Plano de Saneamento Básico do município de Bonfinópolis Goiás em parceria com a SANEAGO, onde será apresentado o Prognóstico elaborado pela SANEAGO e município.

Bonfinópolis, 17 de junho de 2019.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:6BBE8078

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.”

PORTARIA Nº 320/2019 DE 17 DE JUNHO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 933/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "BRASIL TURISMO E FRETAMENTO LTDA", CNPJ n. 03.264.460/0001-15, para fornecer serviços, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 (dezessete) de junho de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:62A0F633

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2019

LEI Nº 1.428/2.019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO APARELHO VISUALIZADOR DE VEIAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Cachoeira Alta, no uso de suas atribuições **APROVOU**, e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a utilização do aparelho visualizador de veias, nos procedimentos realizados no hospital municipal de Cachoeira Alta.

§1º - Consiste na utilização de um equipamento que permite localizar veias, facilitando o tratamento de varizes e outros procedimentos como a coleta de sangue para exames.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO

CERTIDÃO – Certifico *que o presente ato foi publicado via afixação no Placard desta Prefeitura. O referido é verdade.*

Cachoeira Alta – GO., _____do mês_____de 2019.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES
Gestor Dep. Compras e Abastecimento.
Decreto nº 105/2018

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:8E86EA43

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2019

LEI Nº 1.429/2.019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA A LEI Nº 1.233/2.013 QUE DISPOE SOBRE A UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CLUBE COMUNITARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Organica, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º, da Lei nº 1.233/2.013, o qual passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]
I a IV – [...]
V – Eventos beneficentes.

Art. 2º - Altera o Art. 3º, da Lei nº 1.233/2.013, modificando denominação do parágrafo único, para § 1º e criando o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - será também cedido para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, quando utilizarem para a promoção de eventos beneficentes destinados a beneficiar a comunidade.

Art. 3º - Altera o inciso V, do Art. 4º, da referida Lei, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

I a IV – [...]

V – Atividades culturais e beneficentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7C4DEE5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.430/2019

LEI Nº 1.430/2.019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA A EMENTA E O ART. 1º, DA LEI Nº 1.413/2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos Arts. 49 e 68, inciso II, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - A Ementa do Projeto de Lei nº 1.413/2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DETERMINA A "TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL" ATRAVES DE PAGINA NO FACEBOOK, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS PELOS PODERES PÚBLICOS NO AMBITO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - O caput do Art. 1º da Lei nº 1.413/2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Todas as licitações realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, deverão ser transmitidas ao vivo pela internet, através de página no Facebook em nome da licitação do município de Cachoeira Alta."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:CF4FF6EE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 567/2019

PORTARIA Nº. 567/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, com suporte no art. 68, inciso VI, e art. 103, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidades e interesse público da Administração.

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Paulo Henrique Marques de Souza**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreenderá viagem no dia **11 de junho de 2019** a serviço da **Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** para ir à **ENGENHARIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEGOV E AGM,** visando representar interesses do município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** em 11 de junho de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:9A0299BF

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 568/2019

PORTARIA Nº 568/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **André Luís Vieira da Costa**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreenderá viagem nos dias **11, 12, 13 e 14 de junho de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito,** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** na **Mitsubishi – L 200 – Placa – PRU – 3694**, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (03) três diárias com pernoite para Goiânia – GO, (01) uma diária sem pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 11 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:9C7D7C4E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 569/2019

PORTARIA Nº. 569/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ésio José Borges**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94, empreendeu viagem no dia **08 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transporte** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** para levar micro-ônibus na Fort Eixos**,** visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 11 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0907F3C4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 570/2019

PORTARIA Nº. 570/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***.**"

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Edvar Pedro Junqueira**, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **08 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transportes,** para ir à cidade de **Caçu – GO,** no **Volkswagen – UP – Placa – ONU – 8456,** para levar servidores municipais, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Caçu – GO, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 11 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:5D300E64

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 571/2019

PORTARIA Nº. 571/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***.**"

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lucas Barbosa Nogueira**, ocupante do cargo de motorista, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **09 de junho de 2019,** a serviço da **Superintendência de Esporte Lazer e Juventude,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Micro-Ônibus – Placa – OMJ – 8975**, para levar jogadores de futebol, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 11 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:5FAD8D0E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 572/2019

PORTARIA Nº. 572/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***.**"

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Prefeito, **kelson Souza Vilarinho**, empreenderá viagem nos dias **12, 13 e 14 de junho de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** para ir à **CENTRO ADMINISTRATIVO, ENGENHARIA, AGEHAB, SPU, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AMESGO, E AGM,** visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (02) duas diárias com pernoite para Goiânia, (01) uma diária sem pernoite para Goiânia no valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 13 dias de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:2F2A7B38

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 573/2019

PORTARIA Nº 573/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***.**"

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **Mislene R. R. Vilarinho**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei

Complementar nº 003/2013 empreenderá viagem nos dias **12, 13 e 14 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria da Mulher,** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** para ir à **OVG, SECRETARIA DA MULHER E SECRETARIA DE CIDADANIA,** visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (02) duas diárias com pernoite para Goiânia – GO, (01) uma diária sem pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 13 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D2C7C1BA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 574/2019

PORTARIA Nº. 574/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***.**"

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Haroldo André Bernardes**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreendeu viagem no dia **12 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Finanças,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** para ir ao Supermercado Atacadão, Embala Tudo e Receita Federal, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 13 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:6EDED207

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 575/2019

PORTARIA Nº. 575/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal, **Mayre Alves do Prado,** lotada no quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 722/94, empreendeu viagem no dia **12 junho de 2019** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir ao Supermercado Atacadão e Embala Tudo, visando representar interesses do Município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 13 dias de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:04029A33

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 576/2019

PORTARIA Nº. 576/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública, **Ivone Cabral da Silva**, ocupante do cargo de **Secretaria de Educação e Cultura,** lotada no quadro de pessoal deste Município constante da Lei complementar 003/2013, empreendeu viagem no dia **12 junho de 2019** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir ao Supermercado Atacadão e Embala Tudo, visando representar interesses do Município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 13 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:1F80CB82

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 577/2019

PORTARIA Nº. 577/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Luiz Carlos Correa Saudanha** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **12 de junho de 2019**, a serviço da **Secretária de Promoção Social, Cidadania Trabalho e Ação Social,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO**, no **Fiat – Palio – Placa – ONZ – 3446,** para ir ao **INSS,** visando representar interesses do Município.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis - GO no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 13 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:028965AA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 578/2019

PORTARIA Nº. 578/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Ueder Rafael dos Santos**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreendeu viagem no dia **12 de junho de 2019** à cidade de **Goiânia – GO** a serviço da **Secretária de Promoção Social, Cidadania Trabalho e Ação Social,** no **Fiat – Siena – Placa – PRJ – 6141,** visando representar interesses do município na referida cidade.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 13 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:45470922

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 579/2019

PORTARIA Nº. 579/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tendo em vista que a Conselheira Tutelar **Vanessa Severino Monteiro**, empreendeu viagem no dia **12 de junho de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Santa Vitória – MG,** para levar dois adolescentes, visando representar interesses do Município.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Santa Vitória – MG, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 13 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:630ABFB5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 580/2019

PORTARIA Nº. 580/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tendo em vista que o Conselheiro Tutelar **Hélio Vieira da Silva**, empreendeu viagem no dia **12 de junho de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Santa Vitória – MG,** para levar dois adolescentes, visando representar interesses do Município.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Santa Vitória – MG, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 13 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:F2A8F863

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 581/2019

PORTARIA Nº. 581/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Conselheiro Tutelar **Hélio Vieira da Silva**, empreendeu viagem no dia **11 de junho de 2019,** a serviço do **Conselho Tutelar** para ir à cidade de **Itarumã – GO,** para buscar um adolescente, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Itarumã – GO, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 13 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:461411CE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 582/2019

PORTARIA Nº 582/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, com suporte no art. 68, inciso VI, e art. 103, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidades e interesse público da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUÇÃO** a Senhora, **Shirley Tomaz Paiva,** inscrita no CPF: 391.561.501-30, lotada no cargo de **Monitora,** do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei 722/94, e suas alterações.

Art. 2° - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito do servidor, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito

CERTIDÃO *– Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no Placard desta Prefeitura. O referido é verdade.*

Cachoeira Alta – GO, ____ do mês ____de 2019.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES
Gestor Dep. Compras e Abastecimento.
Decreto nº 105/2018

ANDRÉ BERNARDES
Gestor Dep. Especial de Contabilidade.
Decreto nº 178/2016

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:90D75744

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 583/2019

PORTARIA Nº. 583/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio Leopoldino Ramos** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **16 de junho de 2019,** a serviço da **Superintendência de Esporte Lazer e Juventude,** para ir à cidade de **Quirinópolis – GO**, no **Micro-Ônibus – Placa – OMI – 6525,** para levar jogadores do CAEC, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Quirinópolis – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. ADM. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:F1C28121

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 584/2019

PORTARIA Nº. 584/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Claudio Leopoldino Ramos** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **15 de junho de 2019,** a serviço da **Superintendência de Esporte Lazer e Juventude,** para ir à cidade de **Caçu – GO**, na **Van – Placa – PQU – 2554,** para levar jogadores de Futsal para participar de jogo amistoso, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Caçu – GO, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:F1804435

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 585/2019

PORTARIA Nº. 585/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Izidoro Blaurim Ramos**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94, empreendeu viagem no dia **16 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transporte** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** no **Caminhão – Placa – PRQ – 4658**, para buscar emulsão asfáltica, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:CB1A39B4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 586/2019

PORTARIA Nº. 586/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ivanoi Ancelmo da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **15 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** no **Micro-Ônibus – Placa – OMI – 6525**, para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art.2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Rio Verde no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 15 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D7BBD982

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 587/2019

PORTARIA Nº. 587/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Izidoro Blaurim Ramos**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94, empreendeu viagem no dia **13 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Transporte** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** na **Van – Placa – PQU – 2554**, para levar câmbio na JL peças, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:4EACC315

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 588/2019

PORTARIA Nº. 588/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Marcos André Borges da Silva**, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei Complementar 003/2013, empreendeu viagem no dia **13 de junho de 2019**, a serviço da **Secretária de Transporte,** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** para ir à JL peças, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018, de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:16E929B5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 589/2019

PORTARIA Nº. 589/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **Mara Silva Dalma dos Santos** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem lotada no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **12 e 13 de junho de 2019**, a serviço da **Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social,** para ir à cidade de **Barretos – SP**, para acompanhar idoso do Abrigo Municipal Bom Samaritano o Sr. Claudino, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Barretos – SP, (01) uma diária sem pernoite para Barretos – SP, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:C440AEFE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 590/2019

PORTARIA Nº. 590/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Victor Augusto Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de motorista, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **12 e 13 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Promoção Social, Cidadania Trabalho e Ação Social,** para ir à cidade de **Barretos – SP**, no **Volkswagen – Gol – Placa – PRN– 8226**, para levar servidor municipal, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Barretos – SP, (01) uma diária sem pernoite para Barretos – SP, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:8070033F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 591/2019

PORTARIA Nº. 591/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal **Aparecida Divina Silva**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreendeu viagem no dia **13 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Indústria e Comércio** para ir à cidade de **Goiânia – GO,** para ir à Casa das Bonecas, Tecidos Tita e Mais Aviamentos**,** visando representar interesses do Município.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:A27A2FF0

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 592/2019

PORTARIA Nº. 592/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018 de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, **Ueder Rafael dos Santos**, do quadro de pessoal deste Município, constante da Lei 003/2013, empreendeu viagem no dia **13 de junho de 2019** à cidade de **Santa Helena – GO** a serviço da **Secretária de Transportes,** no **Caminhão Ford – Placa – PRQ – 4358,** para buscar massa asfáltica, visando representar interesses do município na referida cidade.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária sem pernoite para Santa Helena – GO, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o Decreto 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA
Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:9FFC6FCA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 593/2019

PORTARIA Nº. 593/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Danilo Martins de Paula** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PQO – 3972,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (05) cinco diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0A92BCAD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 594/2019

PORTARIA Nº. 594/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Leandro Rubens de Paula Silveira** ocupante do cargo de Motorista lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Educação e Cultura,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO**, no **Ônibus – Placa – PRH – 9525,** para levar universitários, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (05) cinco diárias sem pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7FDEE05F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 595/2019

PORTARIA Nº. 595/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências***."**

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Victor Augusto Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de motorista, lotado no quadro de pessoal deste município, constante da Lei 722/94 empreendeu viagem no dia **14 de junho de 2019,** a serviço da **Secretaria de Promoção Social, Cidadania Trabalho e Ação Social,** para ir à cidade de **Goiânia – GO**, no **Fiat – Siena – Placa – PRJ – 6141,** para levar servidor municipal, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Goiânia – GO, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:314E14B6

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA 596/2019

PORTARIA Nº 596/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências."

O Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto 025/2018, de 23 de janeiro de 2018, tendo em vista o interesse do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **André Luís Vieira da Costa**, do quadro de pessoal deste Município, pela Lei Complementar nº 003/2013 empreendeu viagem no dia **15 de junho de 2019,** a serviço do **Gabinete do Prefeito,** para ir à cidade de **Rio Verde – GO,** na **Mitsubishi – L 200 – Placa – PRU – 3694**, visando representar interesses do Município.
Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a disponibilizar, o valor de (01) uma diária com pernoite para Rio Verde – GO, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o Decreto nº. 016/2018 de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"**PALÁCIO DAS CACHOEIRAS", SECRETARIA DE G. ADM. E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, em 17 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE M. DE SOUZA
Secretário de G. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:26CE69F7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137/2019

DECRETO Nº. 137/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Jhemmy Clif de Freitas dos Santos**, para exercer as funções do cargo comissionado **3.7 - Assessor IV; CCA-4; da – 3 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:04164D2E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2019

DECRETO Nº 138/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Edna Severino de Freitas Monteiro**, do cargo comissionado **8.5 - Assessor IV; CCA-4;** da **– 8 – Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:BF639475

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2019

DECRETO Nº. 139/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Rosangela Jesus Faria**, para exercer as funções do cargo comissionado **8.5 - Assessor IV; CCA-4; da – 8 – Secretária de Promoção Social Cidadania, Trabalho e Ação Social;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7E40BB91

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140/2019

DECRETO Nº. 140/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Carla Siqueira Ferreira**, para exercer as funções do cargo comissionado **15.3 – Dirigente de Divisão Arquivos e Controle Interno; CDD; da – 15 – Controlador Interno de Contas;;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:DF11D6DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019

Ata de registro de preços visando a **futura e eventual aquisição de bobina para plotter, cartuchos, tonners com uso de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção para o município de Goiatuba/GO, FMAS e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos.** Destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias desta municipalidade.

PROCESSO - 2019009732, 2019009733
Validade 12 (doze) meses

Às 14 horas do dia 04 de Junho de 2019, na Sala de Licitação, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO e os membros da Equipe de Apoio MÁRCIA HELENA VIEIRA e NARA RÚBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES, designados pelo Decreto 13.953/2019, de 02 de janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Federais nºs: 7.892/13 e 9.488/18, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

ITEM	EMPRESA
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11.	**NELMA PEREIRA MACHADO-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.724.161/0001-07 estabelecida na AVENIDA AMAZONAS nº 622-CC Bairro CENTRO GOIATUBA, neste ato representada por RAFAEL DE FREITAS EUGÊNIO, portador (a) da CI nº: 4352753DGPCGO e CPF nº: 979.770.471-87, empresário, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº: 622 centro na cidade de Goiatuba/GO.

Visando a o Registro de preços para Futura e eventual aquisição de bobina para plotter, cartuchos, tonners com uso de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção para o município de Goiatuba/GO e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos, destinado à manutenção de várias Secretarias deste Município de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo, bem como quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº.003/2019 –SRP Nº: 004/ 2019 e proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo **03 (três)** dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, na Rua São Francisco, n.º 570 – centro, não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
IX. Manter o prazo de garantia do fornecedor, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº: 003/2019 – SRP nº:004/2019.**

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 PÁGINAS	UNIDADE	1.500.000	R$ 246,00	R$36.900,00
2	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS	UNIDADE	4.580.000	R$ 74,00	R$33.892,00
3	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.400 PÁGINAS	UNIDADE	960.000	R$ 132,00	R$12.672,00
4	FOTOCÓPIAS	UNIDADE	900.000.000	R$ 0,29	R$26.100,00
5	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS	UNIDADE	500.000	R$ 294,00	R$ 14.700,00
6	CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: PRETO	UNIDADE	100.000	R$ 390,00	R$ 3.900,00
7	CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: MAGENTO	UNIDADE	100.000	R$ 358,00	R$ 3.580,00
8	CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: ZAUL	UNIDADE	100.000	R$ 358,00	R$ 3.580,00
9	CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 711 COR: AMARELO	UNIDADE	100.000	R$ 358,00	R$ 3.580,00
10	BOBINA PARA PLOTER - PAPEL 90GR/M², MEDIDA 610MMX50M.	UNIDADE	150.000	R$ 120,00	R$ 1.800,00
11	FOTOCÓPIAS	UNIDADE	100.000.000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 143.604,00 143.604,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 143.604,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quatro reais).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até em 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a

apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal de Goiatuba.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº:8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 03(três) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula**

Décima Quarta, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº.8.666/1993 e Decretos Federais nºs: 7.892/2013, 9.488/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, em 04 de junho de 2019.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada:
NELMA PEREIRA MACHADO-ME
CNPJ Sob Nº 12.724.161/0001-07

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:1F200CEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 806/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº. 806/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre penalidade para os moradores de imóveis em que sejam encontrados focos do mosquito aedes aegypt, (mosquito da dengue) na forma que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - A presente Lei tem por objetivo estabelecer medidas preventivas para evitar a proliferação do mosquito aedes aegypti e evitar a epidemia de "dengue" no Município de Gouvelândia Goiás.

Art. 2º - Aos moradores ou ocupantes de imóveis residenciais e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados, comerciais, industriais e congêneres, compete adotar as medidas necessárias à manutenção da higiene de suas propriedades ou imóveis possuídos, mantendo-os limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando a proliferação de vetores, em especial os causadores da dengue e da febre amarela (Aedes aegypti e Aedes albopictus).

Art. 3º - Os proprietários, inquilinos ou moradores a qualquer título, responsáveis por residências, diretores de estabelecimentos comerciais e industriais, administradores de instituições públicas ou privadas, bem como os proprietários e possuidores de terrenos, ficam obrigados a:

manter as cisternas, caixas e reservatórios de água, inclusive tambores e barris tampados;
não armazenar pneus , latas e garrafas (sem cobertura), de forma a impedir poças d'água;
drenar os terrenos para impedir a formação de poças de água.

Art. 4° - No caso de desobediência ficam instituídas as seguintes penalidades:
advertência se for infringido o disposto no art. 2°, sem a constatação de focos de larvas do mosquito;

multa de 50 % do salário mínimo se for constatada a existência de larvas do mosquito aedes aegypti;
multa de 80% do salário mínimo se novamente for constatada a existência de larvas do mosquito aedes aegypti, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro auto de infração;
demarcação de residência como foco da dengue, se for constatado pela terceira vez a existência de larvas do mosquito aedes aegypti.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de junho de 2019.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:B99A55D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 807/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVOU e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normalizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019,abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único**.** É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 19 64, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º - São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;
II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V – as rendas de seus próprios serviços;
VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX – outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018;
VIII – outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2018, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2020, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15- O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – os compromissos de natureza social;
V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – a contrapartida previdenciária do Município;
X – as relativas ao cumprimento de convênios;
XI – os investimentos e inversões financeiras; e
XII – outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2016;
VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII – outros.
Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 20- As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Gouvelândia, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).

Art. 22 –O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
Art. 27 –O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à: educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.
Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º- Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º- O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§3º- O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.
§4º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único**.** Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – pagamento do serviço da dívida; e

IV – transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, infra-estruturara e saúde, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de junho de 2019.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:49AD5D8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 808/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº. 808/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Institui a data comemorativa ao "Dia do Evangélico", na data de 30 de novembro, no Município de Gouvelândia Goiás.

Art. 1º Fica instituído em caráter oficial a data de 30 de novembro como o "**Dia do Evangélico**" no Município de Gouvelândia Goiás.

Art. 2º O dia 30 de novembro, citado no artigo anterior será **FERIADO MUNICIPAL**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de junho de 2019.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

KELLY WALDEMAR DA SILVA FREITAS
Secretária da Administração

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:47B0D4A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019 – EDITAL Nº 010/2019

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 009/19 do Tipo Menor Preço Por Item; **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, operacionalização, divulgação e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de GUARANI DE GOIÁS, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compões o seu quadro permanente e formação de cadastro reserva**, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações na Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, de seg a sex das 8h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, na Av Savage Alves de Oliveira, s/n, Centro, ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 17 de Junho de 2019.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:6FF601F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N°001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL Nº 001 – SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna público aos interessados, que RESOLVE SUSPENDER o processo seletivo pelo prazo de 90 dias, contados da publicação do presente ato, para os candidatos inscritos para o cargo/função de Pedreiro e Servente de Pedreiro. As condições e a motivação da presente suspensão constam de ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, que encontra-se no bojo do processo, para conhecimento dos interessados. O aviso será publicado no site da administração, no DOE e Jornal de circulação estadual.

Indiara, aos 17/06/19.

LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS.
Presidente da CEPSS.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:25C6BCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2019

AVISO
REVOGAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Indiara, por intermédio da Pregoeira, resolve revogar o edital do pregão **nº 037/2019**, por falta de informações na planilha de composição dos custos que pode prejudicar a elaboração das propostas, considerando os princípios que regem a Administração, torna Publico a REVOGAÇÃO, demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 17 de Junho de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:20810EA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 16/2019**, processo: **0006758/2019**, com objetivo de **"contratação de pessoa jurídica para fornecimento de assentos esportivos para melhorias no estádio municipal de Iporá."** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 02/07/2019 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 17 de junho de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FECB8E50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que, não havendo a interposição de recursos, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas: CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI, CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA e CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 28.661.713/0001-15, ocorrerá às 14hs do dia 24/06/2019.

Itaguaru/GO, 17 de junho de 2019

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:631E7C81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE MAMBAÍ EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: Meta Licitação Consultoria e Assessoria; Processo: 20190021/2019; Dispensa de Licitação: 003/2019; OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria de Processos Administrativos (Licitação), atendendo as necessidades da Comissão Permanente de Licitação; Vigência: 20/04/2019 a 20/10/2020, valor total do contrato é de: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais); Data de assinatura: 25/04/2019; Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e Meta Licitação Consultoria e Assessoria; Amparo Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Solange Alves de Oliveira- Presidente da CPL.

Mambaí - Goiás, 17 de junho de 2019.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:EEFC98AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa: VES LOCAÇOES EIRELI
CNPJ: 31.278.999/0001-69
End: Av. BARAO DO RIO BRANCO, QD. 41 LT. 13 SALA 1, JARDIM VILA BOA GOIANIA, CEP: 74.360-230.

A pregoeira que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições que lhe é conferida e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Presencial nº

16/2019, notificar a empresa acima já qualificada para apresentar no prazo estabelecido no item 12 do edital, que é de 48 hrs ou 02(dois) dias uteis, após o recebimento desta notificação, apresentar os documentos elencados no item 12.1 e suas alíneas do edital em envelope devidamente lacrados.
O não atendimento dentro do prazo previsto no item 12 do edital, o proponente será declarado INABILITADO nos termos do item 5.5 do edital. Cabe salientar que o prazo previsto no Edital não será prorrogado.

Para que surta os efeitos necessários, que seja colhido o ciente do representante da empresa ora notificada.

Atenciosamente

Mutunópolis-GO, 17 de junho de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:9804188A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

PROCESSO Nº 7249/2019
Aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios domésticos para CMEI Dona Alda Tavares - Programa Nacional de Reestrutura e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA). A Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, COMUNICA aos interessados correção no Edital de Pregão Presencial 031/2019, sendo: Desconsiderar o subitem 8.5.2. Cópia dos Certificados e Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), e 8.5.2.1. Caso o veículo não seja de propriedade da licitante, apresentar contrato de arrendamento ou outro instrutor hábil. Ficam mantidas as demais condições do Edital.

Nerópolis, 17 de junho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES.
Presidente/Pregoeira CPL.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:EFFA5DA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 46/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 46/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1445/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 120/2018**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALÁRES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **PARÁGRAFO ÚNICO –** A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES OBJETO DESTE CONTRATO SERÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ATENDE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROPOSTA N. 11168.270000/1170-13 – RECURSOS POR EMENDA PARLAMENTAR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.998,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALÁRES EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FADB1B20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da licitação **Pregão Presencial 011/2019.**

EMPRESA ADJUDICADAS:

1- CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10.**
2 - BIO NUTRI NUTRIÇÃO CLINICA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 10.498.372/0001-43**
3 - NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 14.970.359/0001-04.**
4 - NUTRIÇÃO E VIDA DIETAS ENTERAIS LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 20.780.546/0001-10.**
5 - JM DE PAULA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 22.408.750/0001-30.**

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de alimentos e leites enterais.

Valor Contratado Total: R$ 467.190,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Petrolina de Goiás, 17 de junho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:337C8FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas, considerando memorando e manifestação devidamente justificado com exposição anexas; considerando RELATÓRIO PRÉVIO; estando ainda devidamente motivada esta decisão, com base na Lei Federal 8.666/93, cláusula 13º; 14º e 17º do Contrato 246/2018, **DETERMINO A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA CORREÇÕES** no prazo improrrogáveis de 10 (dez) dias**.** Na possibilidade de não observância ao prazo de correção pela Empresa, proceda com abertura de procedimento administrativo para as sansões cabíveis e rescisão contratual, com a devida observância ao direito a defesa e contraditório.
Notifique a Empresa, fazendo parte integrante a notificação, de cópia integral deste processo.

Petrolina de Goiás, 17 de junho de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:F85C4E99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Sala das Sessões, na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE POSSE – GO**, em conformidade com os autos de processo nº 30232/2019, por empreitada de preço global, tipo menor preço, com abertura marcada para as 9h00min (hora padrão de BSB) do dia 03 de julho de 2019. O Edital está disponível aos interessados no site www.posse.go.gov.br e na própria CPL.

POSSE/GO, 17 de junho de 2019.

CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B60777C3

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Sala das Sessões, na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE POSSE – GO**, em conformidade com os autos de processo nº 30232/2019, por empreitada de preço global, tipo menor preço, com abertura marcada para as 9h00min (hora padrão de BSB) do dia 03 de julho de 2019. O Edital está disponível aos interessados no site www.posse.go.gov.br e na própria CPL.

POSSE/GO, 17 de junho de 2019.

CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:44193255

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 171

PORTARIA Nº 171/2019 Santa Fé de Goiás, 17 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 de Junho de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:89BD0F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 170

PORTARIA Nº 170/2019 Santa Fé de Goiás, 17 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do CPF nº 046.438.941-05, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 17 de Junho de 2019, à cidade de Itaberai, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CAECFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 169

PORTARIA 169/2019 17 DE JUNHO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CLEONICE CARMO PEREIRA DA GAMA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 17 de Junho de 2019 e findarão dia 01 de Julho de 2019 / 16 de Setembro de 2019 e findarão dia 30 de Setembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2018 à 09 de Outubro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D862EC1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - INTERNET FIBRA ÓPTICA

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5376/2018

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA** com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana e com equipamentos necessários em Comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 02/07/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:38543396

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 037/2019 - LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: A.A.G JÚNIOR - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
37/2019	R$ 500.301,97 (QUINHENTOS MIL E TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	03.12.15.452.1514.2.027.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:C5C60F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 599/2019

PORTARIA Nº 599/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências...

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal 8.666/93 e:

CONSIDERANDO o relato do Secretário Municipal de Saúde de que a UBS do setor Central encontra-se inacabada, tendo a contratada CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA abandonado a obra;

CONSIDERANDO o laudo técnico apresentado pelo setor de engenharia;

CONSIDERANDO AINDA, os ditames da Lei nº 8.666/93 que prevê a possibilidade de aplicação de sanção administrativa para aqueles que descumprirem contratos com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos, e verificação de responsabilidades nos termos do artigo 5º LV da CF c/c artigo 69 da Lei Federal nº 9.784/99 c/c artigo 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em desfavor da empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07;

Art. 2º. Determino que seja verificado através da impressão do CNPJ e do QSA da empresa seu atual nome empresarial, endereço e quadro societário, devendo tal documento ser juntado aos autos;

Art. 3º. O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da citação, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização.

Art. 4º. Com o fim da apuração dos fatos deverá a Comissão emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para apreciação da Prefeita Municipal que proferirá decisão final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás em 14 de junho de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:DB1D55BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ENEL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JACOB FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 24, inciso XXII, e 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando o interesse do Serviço Público do Município de São Luiz do Norte/GO em ver reconhecido o seu direito a receber a distribuição de energia elétrica em seus órgãos públicos.
Considerando os autos de processo **nº. 1347/2019** fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que vislumbra a contratação por ato de dispensa de licitação com a empresa CELG DISTRIBUIDORA S.A – CELG D, inscrita no CNPJ sob o n. 01.543.032/0001-04, visando a COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER para uso em órgãos públicos do Município;
Considerando, que é obrigação do Chefe do Poder Executivo, zelar pelos princípios basilares e norteadores das atividades inerentes a administração, quais sejam do interesse público e o da continuidade do serviço público;
Considerando, que é público e notório que a empresa CELG e a única concessionaria habilitada a fornecer esse tipo de serviço no município e em todo Estado de Goiás;
Considerando, que a administração pública usufrui dos serviços prestados pela CELG – D, que não pode interromper seus trabalhos, e sendo a única concessionaria habilitada e capaz de prestar esse tipo de serviço, faz-se necessário assinar o contrato e assim legalizar a prestação dos serviços;
RESOLVE:
Declarar com base no disposto no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 dispensável de licitação a assinatura de Contrato de COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER a empresa CELG DISTRIBUIDORA S.A – CELG D, inscrita no CNPJ sob o n. 01.543.032/0001-04, visando o uso de energia elétrica em órgãos públicos do Município de São Luiz do Norte/GO, devendo constar no contrato as demais clausulas contendo informações e financeiras e dotação orçamentaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz do Norte - Estado de Goiás, aos 14 de junho de 2019

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Face ao contido nos autos **RATIFICO** a o Ato de Dispensa de Licitação nos termos artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de atender a contratação conforme objeto supra, para que surta seus efeitos legais

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz do Norte - Estado de Goiás, aos 14 de junho de 2019.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:8A0C68D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ENEL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JACOB FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 24, inciso XXII, e 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando o interesse do Serviço Público do Município de São Luiz do Norte/Go em ver reconhecido o seu direito a receber a distribuição de energia elétrica em seus órgãos públicos;
Considerando os autos de processo **nº. 1346/2019** fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que vislumbra a contratação por ato de dispensa de licitação com a empresa CELG DISTRIBUIDORA S.A – CELG D, inscrita no CNPJ sob o n. 01.543.032/0001-04, visando o uso de SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de energia elétrica em órgãos públicos do Município;
Considerando, que é obrigação do Chefe do Poder Executivo, zelar pelos princípios basilares e norteadores das atividades inerentes a administração, quais sejam do interesse público e o da continuidade do serviço público;

Considerando, que é público e notório que a empresa CELG e a única concessionaria habilitada a fornecer esse tipo de serviço no município e em todo Estado de Goiás;
Considerando, que a administração pública usufrui dos serviços prestados pela CELG – D, que não pode interromper seus trabalhos, e sendo a única concessionaria habilitada e capaz de prestar esse tipo de serviço, faz-se necessário assinar o contrato e assim legalizar a prestação dos serviços;
RESOLVE:
Declarar com base no disposto no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 dispensável de licitação a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços de USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃOa empresa CELG DISTRIBUIDORA S.A – CELG D, inscrita no CNPJ sob o n. 01.543.032/0001-04, visando o uso de sistema de distribuição de energia elétrica em órgão públicos do Município de São Luiz do Norte/GO, devendo constar no contrato as demais clausulas contendo informações e financeiras e dotação orçamentaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz do Norte - Estado de Goiás, aos 14 de junho de 2019.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Face ao contido nos autos **RATIFICO** a o Ato de Dispensa de Licitação nos termos artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de atender a contratação conforme objeto supra, para que surta seus efeitos legais

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz do Norte - Estado de Goiás, aos 14 de junho de 2019.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:400951C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total:	**R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Prazo de Vigência:	De 19/06/2019 à 19/06/2020
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.302.1037.2096.339039 (214). Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura:	12/06/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de junho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:F0A09B48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**SILVA BARROS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-ME CNPJ 22.533.286/0001-03**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Valor Total:	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
Prazo de Vigência:	De 19/06/2019 à 19/06/2020
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.301.1037.2095.33909 (114). Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura:	12/06/20019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de junho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:8B287EA8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019, processo n° 2019010860, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESLOCAMENTO DE RDU (REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA) E MIGRANDO-A PARA UMA DAS MARGENS DA AVENIDA RAIMUNDO DE AQUINO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA DO CANTEIRO CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO,** cujo resultado assim se mostrou: empresa vencedora, **KSP PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME,** com o valor global de **R$ 140.088,31 (Cento e quarenta mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos).** A presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de junho de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8F3A2F22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2015

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2015
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**UNIÃO ENGENHARIA LTDA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO
Valor Total	**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Prazo de Vigência:	De 31/12/2018 à 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106-339039
Data da assinatura:	27/12/2018

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:1A8AFC5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo (PRAZO) PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIODE TRINDADE
Contratado (a):	**AUTOMOTIVA AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS(REVISÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Vigência:	13/06/2019 á 31/12/2019
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.305.1037.2099.339039 (214) 07.0701.10.305.1037.2099.339030 (114) 07.0701.10.302.1037.2096.339039 (214) 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114) 07.0701.10.304.1037.2098.339030 (214) 07.0701.10.304.1037.2098.339039 (214) 07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) 07.0701.10.122.1037.2038.339039 (102) 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114) 07.0701.10.301.1037.2095.339039 (114)
Data da assinatura:	10/06/2019

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:BA48AEF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 634/19

DECRETO Nº 634/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RAFAELA ALVES FIGUEIREDO DE PAULA**, cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DAS-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 15/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:10DFCE39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 635/19

DECRETO Nº 635/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **VALDISON LOPES CORDEIRO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3D1F188C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 636/19

DECRETO Nº 636/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **WELLINGTON GONÇALVES DO NASCIMENTO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:92412EFC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 637/19

DECRETO Nº 637/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CARLOS ROBERTO DE JESUS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:59C1DB0B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 638/19

DECRETO Nº 638/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ELLEN RUBIA OLIVEIRA E SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9E53AD5E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 639/19

DECRETO Nº 639/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **EURILIO CLEITON PINTO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0AF2C66B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 640/19

DECRETO Nº 640/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **KARINA BORGES DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:60C8B71E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 641/19

DECRETO Nº 641/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MOYSES DA SILVA BRANDÃO JUNIOR**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:33702869

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 642/19

DECRETO Nº 642/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CLARISMAR ETERNO DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho , a partir de 22/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DC3A88F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 643/19

DECRETO Nº 643/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **CLEBER DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho , a partir de 23/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8B8D4668

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 644/19

DECRETO Nº 644/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DANIEL GOMES AMARAL**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B7F0BDD9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 645/19

DECRETO Nº 645/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DANIELLA DA MOTA MORAIS GONÇALVES DIAS**, cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DAS-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 15/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3F2E78C8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 646/19

DECRETO Nº 646/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DANILO SILVA SANTOS PEREIRA TORQUATO**, cargo em comissão de **GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DAI-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:389D7707

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 647/19

DECRETO Nº 647/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DEIBITY MOREIRA DE ARAUJO**, cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III, AT-3,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FD9701E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 648/19

DECRETO Nº 648/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DIENE MOREIRA DA SILVEIRA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:980C93DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 649/19

DECRETO Nº 649/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DIOGO ALVES RODRIGUES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AE4DA6A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019**, através do processo n° **2019009368**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DO MERCADO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou: **BARRO PRETO DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.975.581/0001-94, vencedora do item nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, perfazendo o valor de **R$ 34.558,32.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de junho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:4E47DA4D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 650/19

DECRETO Nº 650/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ELIOMAR LEMES DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1** lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 18/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6874E235

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 651/19

DECRETO Nº 651/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **FLAVIA OLIVEIRA MENDES**, cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II, AT-2,** lotado(a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:937E58DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 652/19

DECRETO Nº 652/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **GILMAR RIBEIRO DE CASTRO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CC8033E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2019 - INEXIGIBILIDADE

PORTARIA Nº. 003/2019

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados pela administração pública são serviços técnicos no levantamento de dados dos sistemas, orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Trindade, visando: A consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para enceramento das contas governamentais do exercício de 2019, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015; Levantamento de informações para a realização de audiências públicas e possíveis alteração junto ao planejamento tático da administração municipal para o período de 2018 a 2021 nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015; e Levantamento de informações para a realização operacional da Administração municipal para o período de janeiro a dezembro 2020 nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000 e conforme determinação da Instrução Normativa emitida pelo TCM/GO de número 008/2015;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados em levantamento de dados dos sistemas, orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do Município de Trindade;

CONSIDERANDO que a empresa L RODRIGUES & R REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA, já manteve contrato com este município e em outros municípios goianos celebrados "por inexigibilidade de licitação", devidamente registrados pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO;

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados neste município e em outros municípios, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos;
CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área há vários municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de municípios como Trindade, Abadia de Goiás e Aparecida de Goiânia.

CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, 11
ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à a jurisprudência de Tribunais de Contas da União, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, *in verbis*:

"(...) o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art.25 da Lei 8666/93 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja o fato de haver mais de uma empresa atuando em um determinado segmento do mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.
Até porque, caso o conceito de singularidade significasse um único sujeito possível a ser contratado, estar-se-ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art.25 da Lei 8666/93.
Não teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II deste artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização" *(Acórdão 7840/2013) 1º Cam., Rel. Ministro Benjamim Zymler)*

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**
A natureza singularidade caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". ***Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".*** *(Comentários a Lei de Licitações e Contratos administrativos, 17º edição, pg. 588)*

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO que a empresa L RODRIGUES & R REZENDE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa L RODRIGUES & R REZENDE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO, que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em estudos técnicos e planejamento estratégico, para levantamento de dados dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Trindade configurando a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa L RODRIGUES & R REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA, comprovou por atesados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a ser contratado, comprovando ainda detém equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude de possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a várias Prefeituras, em Goiás e instituições de federais, **o qual ainda inspira elevado grau de confiança** à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade. Neste ponto específico, vê-se o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal:
"EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. *Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança".* [4] STF. Ação Penal n.º 348-SC, Plenário, rel. Min. Eros Grau, DJ de 03.08.2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados no levantamento de dados dos sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do Município de Trindade.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa L RODRIGUES & R REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 13.290.802/0001-25 neste ato representado pelo seu sócio diretor, LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, inscrito na CRC/GO sob o nº. 18.537, portador do CPF nº 071.796.177-09, com sede comercial na Rua Boa Vista, 318, Setor Central, Trindade – Goiás, no valor global de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** para prestação de serviços técnicos profissionais especializados no levantamento de dados dos sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do Município de Trindade, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município e escritório do contratado, ficando a Administração responsável em conceder a contratante todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº.

8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove. (14/06/2019)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WAGNER ALVES DA COSTA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:F7EB00FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 653/19

DECRETO Nº 653/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **JACIANE DE OLIVEIRA DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E23DB357

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 654/19

DECRETO Nº 654/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **JOAO BATISTA SOBRINHO**, cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II, AT-2,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F59C5EEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 655/19

DECRETO Nº 655/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **JOHNATHAN DIVINO DIAS LIMA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir de 12/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4BEA24A7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 656/19

DECRETO Nº 656/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **JOSE PATRICIO RIBEIRO DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4A9AF9E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 657/19

DECRETO Nº 657/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **JULIO CESAR CARVALHO DA SILVA JUNIOR**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 24/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:605B2FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 658/19

DECRETO Nº 658/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **KESSIA SHAYENE DE OLIVEIRA PIAIA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 16/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6242D66A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 659/19

DECRETO Nº 659/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **LEOMARCIO MARTINS DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5B65B348

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 660/19

DECRETO Nº 660/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **LORENA ALVES DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0481F2C1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 661/19

DECRETO Nº 661/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:43080008

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 662/19

DECRETO Nº 662/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MARIA MADALENA ZEFERINO DOS SANTOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4F7055E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 663/19

DECRETO Nº 663/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **NEY DA SILVA FRANCO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:838A5130

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 664/19

DECRETO Nº 664/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RICARDO GONÇALVES DE PAULA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CF567DA1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 665/19

DECRETO Nº 665/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **RODRIGO BASILIO DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9571FBE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 666/19

DECRETO Nº 666/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ROSANA TRANI ALVES**, cargo em comissão de **GERENTE TÉCNICO DA REDE DE URGÊNCIA, DAI-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:80F890C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 667/19

DECRETO Nº 667/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ROSIANE DE PAULA ARRUDA**, cargo em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA, DAI-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8D002921

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 668/19

DECRETO Nº 668/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **TATIANE SILVA ARAUJO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6C5655F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 668/19

DECRETO Nº 668/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **TATIANE SILVA ARAUJO**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A349616E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 669/19

DECRETO Nº 669/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **TIAGO PEREIRA MUNDIM**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 12/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BD235890

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 670/19

DECRETO Nº 670/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **VALDOMIRO BRAGA GUIMARÃES**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D3A6F420

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019**, através do processo n° **2019015780**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE**, cujo resultado assim se mostrou: **PRO - SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.620.200/0001-35, vencedora do item nº 1, perfazendo o valor de **R$ 141.600,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 17 de junho de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:ED525DF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 671/19

DECRETO Nº 671/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **WANESSA FERNANDES QUEIROZ**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D149CFF3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 672/19

DECRETO Nº 672/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **WASHINGTON MARQUES GUIMARÃES**, cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I, AT-1,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:61E487FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 673/19

DECRETO Nº 673/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **WEBERT FERREIRA DE ALMEIDA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9ACA9631

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 674/19

DECRETO Nº 674/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **WENDERSON FERREIRA DE ALMEIDA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2A00D797

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 675/19

DECRETO Nº 675/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **WEVERTON DIAS DA SILVA**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na Agência Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EFC6F2D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 676/19

DECRETO Nº 676/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ZELIA DE JESUS RAMOS**, cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9AA99657

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 677/19

DECRETO Nº 677/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOSE APARECIDO CARLOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EC8B66CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 678/19

DECRETO Nº 678/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) GILMAR RIBEIRO DE CASTRO,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DAI-1,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DE233E38

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 679/19

DECRETO Nº 679/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ONICIA LUIZ DE MORAES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 07/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7E429361

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 680/19

DECRETO Nº 680/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) PAULO HENRIQUE MARQUES VIEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, a partir de 29/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:34A0BC97

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 681/19

DECRETO Nº 681/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MARLENE FERREIRA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 16/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5A589BD4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 682/19

DECRETO Nº 682/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) RODRIGO BASILIO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4327FCEA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 683/19

DECRETO Nº 683/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) NEY DA SILVA FRANCO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**

II, AE-2, lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6D808C7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 684/19

DECRETO Nº 684/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E0EBC0AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 685/19

DECRETO Nº 685/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LEOMARCIO MARTINS DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D757B5AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 686/19

DECRETO Nº 686/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) WEVERTON DIAS DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E6CEE0F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 687/19

DECRETO Nº 687/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MAX DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 13/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C752C694

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 688/19

DECRETO Nº 688/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JULIO MARINHO DE ASSIS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7689F0ED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 689/19

DECRETO Nº 689/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) RENATA DOS SANTOS ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 10/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2E562CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 690/19

DECRETO Nº 690/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) DANILO SILVA SANTOS PEREIRA TORQUATO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II, AT-2,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8D6BC00B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 691/19

DECRETO Nº 691/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) CARLA PRUDENTE DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:578FDB7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 692/19

DECRETO Nº 692/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ANDRE AUGUSTO LAURIAS EUROPEU,** para o exercício do cargo em comissão de

ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2, lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 08/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9329EAFA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 693/19

DECRETO Nº 693/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LUAN FERNANDES ANASTACIO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 23/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:37D4F43F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 694/19

DECRETO Nº 694/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) WASHINGTON MARQUES GUIMARAES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II, AT-2,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3497D998

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 695/19

DECRETO Nº 695/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOÃO BATISTA SOBRINHO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III, AT-3,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:80CBDCBD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 696/19

DECRETO Nº 696/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOÃO NETO RODRIGUES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 10/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:046218AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 697/19

DECRETO Nº 697/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ARENALDO GUERRA FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 13/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:67C91960

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 698/19

DECRETO Nº 698/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) CAIO EDUARDO PEREIRA E SILVA AZUL,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D558AF51

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 699/19

DECRETO Nº 699/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) DEIBITY MOREIRA DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I, AT-1,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:85723E69

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 700/19

DECRETO Nº 700/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MARGARENE DE SOUSA E SILVA GOMES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 16/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CF0752B0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 701/19

DECRETO Nº 701/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOSE PATRICIO RIBEIRO DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D2D45FF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 702/19

DECRETO Nº 702/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MICHELLY RODRIGUES MARTINS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 16/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0F4A1BB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 703/19

DECRETO Nº 703/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) CACIA DA COSTA GUARIROBA MOREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 16/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C17D4986

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 704/19

DECRETO Nº 704/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LUCAS MATHEUS DAVI DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, a partir de 18/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8F0D9470

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 705/19

DECRETO Nº 705/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MARCOS OLIVEIRA SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:04E65552

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 706/19

DECRETO Nº 706/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ALVARO LUIZ ALVES DA ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B5457544

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 707/19

DECRETO Nº 707/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) NATALIA DOS SANTOS BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 08/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D2C9D4D5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 708/19

DECRETO Nº 708/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ALESSANDRA MELO DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 07/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1BC5805B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 709/19

DECRETO Nº 709/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) GUILHERME ALBERTO DA MATA MORAES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:530CAEAE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 710/19

DECRETO Nº 710/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII,

do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) THAIS MAGALHAES DE CASTRO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no **PROCON**, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FF665159

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 711/19

DECRETO Nº 711/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ANTONIO SAVIO REZENDE NETO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no **PROCON**, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F1216B49

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 712/19

DECRETO Nº 712/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MONICA MORAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE EXAMES, CONTAS E SUPERVISÃO, DAI-1,** lotado(a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 10/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F01AD1D6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 713/19

DECRETO Nº 713/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) EDINALDO RODRIGUES DE MORAES,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE VIVEIRO MUNICIPAL, DAI-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, a partir de 08/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D6265CB7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 714/19

DECRETO Nº 714/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) EDNA PATRICIA DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 08/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8B0AB63C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 715/19

DECRETO Nº 715/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ORLANDO LUIS DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 29/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:15248F8E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 716/19

DECRETO Nº 716/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ROSENILDA XAVIER DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 15/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:87B163EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 717/19

DECRETO Nº 717/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 13/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2290C42B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 718/19

DECRETO Nº 718/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JHONATAN ALVAIR NUNES DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir de 25/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C3BDCDCC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 719/19

DECRETO Nº 719/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) UEDER CANDIDO DA ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 08/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2FBA64F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 720/19

DECRETO Nº 720/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOSE LAFAIETE DE MORAES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E58C72C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 721/19

DECRETO Nº 721/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA TEODORO,** para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DAS-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 16/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5F79ADF8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 722/19

DECRETO Nº 722/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) DANIELLA DA MOTA MORAIS GONÇALVES DIAS,** para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DAS-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 16/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A61AC90B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 723/19

DECRETO Nº 723/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) CRISTIANO ALVES GARCIA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 10/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E3B83DFB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 724/19

DECRETO Nº 724/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) WESLEY AMPARO SIQUEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:21C0CDEB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 725/19

DECRETO Nº 725/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) CLEIDIOMAR SEABRA SANTANA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I, AT-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:184D91B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 726/19

DECRETO Nº 726/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JACIANE DE OLIVEIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II, AT-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:286590AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 727/19

DECRETO Nº 727/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) BRUNO FERREIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E8EA738F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 728/19

DECRETO Nº 728/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) NILTON ALVES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 14/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:999E9B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 729/19

DECRETO Nº 729/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) AILTON PEREIRA DE SÁ,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, DAI-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**, a partir de 20/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DB67B62D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 730/19

DECRETO Nº 730/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) JOAQUIM LICERIO CAMPO BELO,** para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA, DAI-1,** lotado(a) no **PROCON**, a partir de 25/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:45CC00BE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 731/19

DECRETO Nº 731/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) KHAILLERY ADORNO SANTIAGO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de 20/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4FC1C885

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 732/19

DECRETO Nº 732/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII,

do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) LEONARDO SANTOS LACERDO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir de 24/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3E10AD4D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 733/19

DECRETO Nº 733/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) TIAGO PEREIRA MUNDIM,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6A7ABE10

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 734/19

DECRETO Nº 734/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) BRUNNO FERREIRA PERES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 10/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B1983DC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 735/19

DECRETO Nº 735/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) ODILON ROSA COELHO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 10/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6271C363

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 736/19

DECRETO Nº 736/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) KASSIANA MIRANDA DUTRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, a partir de 10/04/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1D13C1DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 737/19

DECRETO Nº 737/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) MARCOS ALVES SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III, AE-3,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A5B5F315

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 738/19

DECRETO Nº 738/19 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr.(a) EMERSON RODRIGUES DE MELO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a partir de 06/05/2019.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6924D7D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 739/19

DECRETO Nº. 739/19. DE, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o dia 20 de junho, (quinta-feira) é Feriado Nacional, data em que se comemora o Corpus Christi, por este ato resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em Trindade-GO., o dia 21 (vinte e um) de junho de 2019, para as repartições publicas municipais, exceto os serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes;
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização);
-Secretaria Mun. Plan. Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Fiscalização);
-Agência Municipal de Serviços Públicos - Limpeza, Iluminação Pública, Motoristas e Operadores;
-Superintendência Municipal de Trânsito;
-Superintendência Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EB25CF5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÕES PRESENCIAIS Nº 032 E 033/2019

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÕES PRESENCIAIS Nº 032 e 033/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Públicos Pregões Presenciais, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
032/2019	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA, por menor preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um motorista habilitado, nas linhas conforme detalhadas neste Termo de Referência.	491/2019	05/07/2019 14:30hrs.	Menor Preço Por Item
033/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para uso nos Postos de Saúde PSF1 e PSF2 do Programa da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Aurilândia, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	328/2019	05/07/2019 15:30 hrs.	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br.Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:CD6C9D11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019 - BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019	Processo nº 02192/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 014/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de empresas para prestação de serviços na locação de Palco Geodésica Modular de Alumínio para palco Geospace/concha, cobertura 20X16 metros, locação de camarim com produção, conforme as exigências dos Artísticas, locação de painel de LED 4 X 3 M, com Resolução P10 ou Superior, Grupo Gerador de energia de 260 KVA, Incluindo montagem e desmontagem, destinados para as realizações das festividades de Emancipação política do município, entre os dias 22 e 23 de junho de 2019, no "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.742.042/0001-14, sediada na Rua Maria de Lourdes Antunes, s/nº, Chácara são Francisco 2, Bairro Nova Morada, CEP nº 75.660-000, Inhumas – Goiás.
Itens	01, 04, 05 e 06.
Valor do contrato nº 033/2019	R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	17/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R$ 8.525,00, sendo pago a primeira parcela, até o dia 15/07/2019, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e o restante em 03 (três) parcelas iguais, com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela, e assim sucessivamente.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	17/06/2019

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:588B052B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019 - D A REZENDE SOUZA - EIRELI - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019	Processo nº 02192/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 014/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação da empresas para prestação de serviços de show pirotécnico. Serviços completo incluindo Detonação, Transporte, instalação, Manuseio, Montagem no "Parque de Exposição Josino Naves", destinados para as realizações das festividades de Emancipação política do município, no dia 24 de junho de 2019, neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**D A REZENDE SOUZA - EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.582.474/0001-82, sediada na Rua Q, Qd.16, Lt. 4B, Sl. 02, nº 130, Bairro Nova Vila, CEP nº 75.690-000, Caldas Novas – Goiás.
Item	08.
Valor do contrato nº 034/2019	R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens

	032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	17/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R$ 1.650,00, sendo pago a primeira parcela, até o dia 15/07/2019, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e o restante em 03 (três) parcelas iguais, com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela, e assim sucessivamente.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	17/06/2019

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:AE351C1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019 - FREE SOM EVENTOS LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019	Processo nº 02192/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 014/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação da empresa para prestação de serviços na locação Sistema de Som PA 30 ou 48, com Monitor e Microfones, Sistema de Iluminação para o palco, com montagem e desmontagem, destinados para as realizações das festividades de Emancipação política do município, entre os dias 22 e 23 de junho de 2019, no "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**FREE SOM EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.917.094/0001-07, sediada na Rua Serra Dourada, Qd. 07, Lt. 02, nº 300, Bairro Jardim Diamantina, CEP nº 74.573-320, Goiânia – Goiás.
Itens	02 e 03
Valor do contrato nº 035/2019	R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	17/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R$ 7.400,00, sendo pago a primeira parcela, até o dia 15/07/2019, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e o restante em 03 (três) parcelas iguais, com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela, e assim sucessivamente.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	17/06/2019

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:FDE6434A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019 - MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019	Processo nº 02191/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 014/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação da empresa com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para prestação de serviços de Segurança Desarmada (noturna) com 15 (quinze) profissionais por dia de festa, totalizando 30 (trinta) diárias de serviços para os 02 (dois) dias de evento, destinados para as realizações das festividades de Emancipação política do município, entre os dias 22 e 23 de junho de 2019, no "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**MENDONÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.958.127/0001-58, sediada na Rua Manaus, Qd. 13, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim das Esmeraldas, CEP nº 74.830-110, Goiânia – Goiás.
Item	09
Valor do contrato nº 036/2019	R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	17/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R$ 1.860,00, sendo pago a primeira parcela, até o dia 15/07/2019, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e o restante em 01 (uma) parcela igual, com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	17/06/2019

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5584D820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - PAOLA LARISSA DANTAS - MEI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019	Processo nº 02336/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 014/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação da empresa licenciado pelo Corpo de Bombeiro, para prestação de serviços de Brigadistas/Socorrista, com 05 (cinco) profissionais por dia de festa, totalizando 10 (dez) diárias de serviços para os 02 (dois) dias de evento, destinados para as realizações das festividades de Emancipação política do município, entre os dias 22 e 23 de junho de 2019, no "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**PAOLA LARISSA DANTAS - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.877.464/0001-41, sediada na Rua Caiapós, nº 49, Bairro Afonso Pena, CEP nº 75.513-000, Itumbiara – Goiás.
Item	10
Valor do contrato nº 037/2019	R$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	17/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R$ 935,00, sendo pago a primeira parcela, até o dia 15/07/2019, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e o restante em 01 (uma) parcela igual, com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	17/06/2019

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6859D64A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 - RODRIGO SALES SCAPIM & CIA LTDA - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019	Processo nº 02192/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 014/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação da empresa para prestação de serviços na locação de arquibancada, com 12 (doze) degraus e com 02 (dois) bloco de 30 metros, com gradinha de 1,20m de altura, escadas de acesso, parapeito, corrimão, revestidas externamente com lona anti chamas, com área para cadeirantes, destinados para as realizações das festividades de Emancipação política do município, que será realizado no dia 24 de junho de 2019, com montagem e desmontagem em frente ao "Parque de Exposição Josino Naves" neste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**RODRIGO SALES SCAPIM & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.609.558/0001-02, sediada na Rua Paranaíba, Qd. 52, Lt. 04, nº 491, Centro, CEP nº 74.600-000, Goiatuba – Goiás.
Item	07
Valor do contrato nº 038/2019	R$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	17/06/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R$ 5.865,00, sendo pago a primeira parcela, até o dia 15/07/2019, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e o restante em 03 (três) parcelas iguais, com vencimento de 30 dias após o pagamento da primeira parcela, e assim sucessivamente.
Recursos	Recursos Ordinários

Data da assinatura	17/06/2019

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:BC6F4C99

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 DO CONTRATO 006/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 DO CONTRATO 006/2019 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular do Terceiro Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 006/2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Randolfo Campos, nº 227, Sala "12", Setor Central, Catalão – GO, CEP nº 75.201-230, neste ato representado pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 2.429.403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do km rodado, visto que haverá a **alteração de rota e quilometragem na linha "Barra Bonita"**, a partir do dia 01 de Junho alteração será de acordo com a justificativa (anexa ao processo) 2558/2019.

Atualmente a Cláusula Segunda – Do Objeto e Forma de Execução Contrato n° 006/2019 subcláusula 2.2: Referente ao Segundo Termo Aditivo.

DISCRIÇÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	**Km rodado por dia**	**Km por mês 20 dias**	**Km anual (203 dias letivos)**	**Valor Por Km**	**Valor Total**
01	Barra Bonita	**242**	**4.840**	**49.126**	**1,85**	**90.883,10**
02	**Mata Preta 1**	232	4.640	47.096	1,85	87.127,60
03	**Mata Preta 2**	218	4.360	44.254	1,85	81.869,90
Valor Total						**259.880,60**

Assim as CLÁUSULAS seguintes ficarão desta forma:

CLAUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – Subcláusula 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de locação de 03 (três) Veículos com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais desta cidade, destinados para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 02/2019, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os itens do objeto da presente contratação são os constantes no quadro a seguir:

DISCRIÇÃO DO OBJETO						
Item	Localidade atendida	**Km rodado por dia**	**Km por mês 20 dias**	**Km anual (203 dias letivos)**	**Valor Por Km**	**Valor Total**
01	Barra Bonita	**251**	**5.020**	**50.983**	**1,85**	**94.263,05**
02	**Mata Preta 1**	232	4.640	47.096	1,85	87.127,60
03	**Mata Preta 2**	218	4.360	44.254	1,85	81.869,90
Valor Total						**263.260,55**

DISCRIÇÃO DOS PERCURSOS							
Itens	Linhas	Percursos	Horários de saída da localidade	Horários de Chegada nas escolas	Km rodado p/ dia	Nº de viagens	Nº de lugares
01	Barra Bonita	Fazenda Morro Alto – João de Souza Marques Fazenda Tapete Verde – Maria Celia Fazenda Cachoeira Alta – Grupo Adal Fazenda Vista Alegre – Álvaro Guimarães Fazenda Uberaba – Maria José de Queiroz Machado Fazenda Cachoeira Alta da Serra - Maria José de Queiroz Machado Fazenda Monte Castelo – Dr. Neilton Gonçalves Fazenda Queixada 2 – Ronan Marcelino Fazenda Barra Bonita – Luziano Martins Fazenda Bom Jardim - Dr. Neilton Gonçalves	06:00	07:00	125,50	02	10
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	125,50		
		Total			251,00		
02	Mata Preta 1	Fazenda Córrego Bonito – Evando Vasconcelos Fazenda Grotão – Fabricio Lopes da Costa (TUTI) Fazenda Monjolinho – Leonice Maria de A. Teixeira Fazenda Grotão São João – Maria Isolita Fazenda Alta Floresta – Ovídio Inacio da Costa Filho Fazenda Monjolinho Pimenta – Dr. Neilton Gonçalves	06:00	07:00	116,00	02	06
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	116,00azenda Monte Castilho e retorna ate a GO 309, ate as escolas Municipais., ate a Fazenda Barra Bonita e ate		
		Total			232,00		
03	Mata Preta 2	Fazenda Grotão – Décio Gomes Marques Fazenda Boa Vista – Kennedy Vicente Borges Lopes Fazenda Boa Vista – Ariovaldo Carrijo de Oliveira Fazenda Boa Vista – Durval Ferreira Fazenda Cabeceira da Boa Vista – Waldir Chaves Fazenda Boa Vista – Joaquim Alves Barbosa Fazenda Boa Vista – Maria de Lourde M. Franca Fazenda Mata Preta – João Gomes Marques Fazenda Buriti do Retiro – Eleni Aparecida Carrijo	06:00	07:00	118,00	02	09
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo percurso para entrega dos mesmos.	12:15	13:15	118,00		
		Total			236,00		

CLAUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

***CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

– O Valor Global estimado deste é de R$ **263.260,55** (Duzentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Sessenta Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), sendo assim discriminados: **item 01** de **R$ 94.263,05** (noventa e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos), **item 02** no valor de **R$ 87.127,60**(oitenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) **item 03** no valor de **R$ 81.869,90**(oitenta e um mil cento e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Para efeito de empenho o reajuste é de **R$ 3.379,95 (Três Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

– O pagamento da prestação de serviços será efetuados mensais, após a execução dos serviços dos itens solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inc. I c/c Art. 65, "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de Junho de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FERNANDES DE MORAIS ALMEIDA-ME
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª_____CPF Nº _____
2ª_____CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:518B0F67